

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021- SEJUV

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, Castelão, Fortaleza-CE, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – SEJUV** para seleção de organização da sociedade civil, visando à celebração de parceria para a execução do projeto **II COPA ESTADUAL DA REFORMA AGRÁRIA**, através do presente edital, para acesso aos recursos do programa 050 – Esporte e Lazer para População, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Estadual nº 17.278, de 11 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021), Lei Estadual nº 17.364, de 23 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021), Portaria CGE nº 218, de 07 de novembro de 2018 e, no que couber, na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, nos Decretos Estaduais nºs 32.810/2018 e 32.872/2018 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como o disposto no presente edital.

Este edital contém 06 (seis) anexos, todos parte integrante, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de organizações da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução do projeto **II COPA ESTADUAL DA REFORMA AGRÁRIA**

1.2. O valor estimado do Projeto é de **R\$ 277.406,00 (Duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e seis reais)**.

1.3. As despesas deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária da SEJUV nºs 42100001.27.812.611.10214.03.33504100.1.00.00.0.40 - 09135 42100001.27.812.611.10214.03.33504100.1.01.00.0.40 - 19055 nos termos da Lei Estadual nº 17.278, de 11 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021);

1.4. Compõem este Edital os anexos:

Anexo 1: Termo de Referência;

Anexo 2: Requerimento de Inscrição;

Anexo 3: Minuta do Instrumento – Termo de Colaboração;

Anexo 4: Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo 5: Modelo de Declaração da Proponente;

Anexo 6: Modelo de Declaração do Contador.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021** as organizações da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, registradas há pelo menos 03 (três) anos, que contenham em seu estatuto social abrangência para execução de eventos/projetos de esporte e lazer em assentamentos e reassentamentos da reforma agrária em áreas de vulnerabilidade social ou em eventos/projetos de mesma natureza no âmbito do Estado do Ceará.

2.2. A participação dos proponentes fica condicionada ao prévio cadastramento no Sistema E-Parcerias, por meio do endereço eletrônico www.cge.ce.gov.br, além das demais exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.3. A comprovação do prévio cadastramento no Sistema E-Parcerias se dará por meio da Certidão de Regularidade e Adimplência, obtida no endereço: <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/EmitirCertidao.seam> e expedida entre o período de apresentação das propostas.

2.4 O não atendimento do citado requisito pelo proponente ensejará a desclassificação da proposta.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**, serão gratuitas, implicando ao proponente a aceitação das condições contidas neste edital.

3.2 O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da SEJUV e no Diário Oficial do Estado - DOE, a partir de 16 de novembro de 2021.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas através da entrega do requerimento de inscrição (anexo 2), **devidamente assinado pelo representante legal da entidade proponente**, no protocolo da SEJUV, localizado na Av. Alberto Craveiro, 2901, Boa Vista (Castelão), Fortaleza/CE, no período de **16 a 30 de dezembro de 2021**, exclusivamente em dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 13h às 16h.

3.4 Os interessados que chegarem ao local do protocolo até 16h do último dia poderão efetuar sua inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada. Em contrapartida, após 16h, não haverá distribuição de senhas de atendimento, nem, portanto, o recebimento de inscrições.

3.5 O requerimento de inscrição da entidade gerará automaticamente um processo administrativo no sistema VIPROC, cujo número será apostado no recibo de inscrição da proponente no ato do protocolo.

3.6 **A participação da entidade na seleção está condicionada à apresentação do envelope lacrado na audiência pública, contendo os documentos de habilitação elencados no item 4.3 deste edital, ocasião em que a proponente deve portar igualmente seu requerimento de inscrição, protocolado na SEJUV.**

4. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1. Os envelopes deverão ser entregues **LACRADOS e devidamente assinados em seu fecho pelo representante legal da entidade proponente**, no horário, local e data prevista para realização da Audiência Pública.

4.1.1. O envelope com a documentação para habilitação e seleção deverá constar no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
II COPA ESTADUAL DA REFORMA AGRARIA
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV
GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE
Avenida Alberto Craveiro, 2901, Boa Vista (Castelão), Fortaleza/CE.**

Remetente:

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.1.2. Os envelopes das entidades proponentes deverão conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 4.3, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernado, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo (a) responsável do proponente, bem como numerados seqüencialmente.

4.2. A audiência pública será realizada às 9 horas do dia 11 de janeiro de 2022, na sala de imprensa da Arena Castelão, onde a Comissão de Avaliação irá receber e analisar a habilitação, bem como selecionar e julgar as propostas apresentadas.

4.2.1. No final da sessão, será divulgado o **RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO**, abrindo-se prazo de **02 (dois) dias úteis para recurso**, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

4.3. A habilitação compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- a) Certidão de Regularidade e Adimplência no Sistema E-Parcerias, fornecida pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, no endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/EmitirCertidao.seam>, emitida dentro do prazo previsto no item 4.2. para a entrega da documentação;
- b) Plano de Trabalho, segundo modelo e critérios estabelecidos no anexo 04;
- c) Relatório Detalhado das atividades executadas pela instituição, devidamente comprovadas mediante as respectivas declarações, contratos, convênios e termos de ajustes mencionados, bem como matérias jornalísticas, portfólio da entidade e demais documentos ratificadores da experiência prévia da entidade;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto no item 4.2 para a entrega da documentação, com cadastro ativo, que comprove 03 (anos) anos de atividade da organização da sociedade civil;
- e) Declaração da proponente de que não possua como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o presente termo de colaboração, bem como cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, nos termos previstos no artigo 39, inciso III da lei 13.019/2014 e que não possua em seu quadro qualquer membro que seja dirigente, servidor, colaborador ou terceirizado pertencente ao quadro funcional ativo do Governo do Estado do Ceará (anexo 5)
- f) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, conforme art. 33, IV da Lei nº 13.019/2014, observado o disposto no link: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/ITG2002\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/ITG2002(R1).pdf), apresentando os seguintes documentos:

f.1) Demonstrações contábeis do ultimo exercício financeiro, juntando obrigatoriamente as seguintes peças:

f.1.a) Balanço Patrimonial;

f.1.b) Demonstração do Resultado do Período;

f.1.c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

f.1. d) Demonstração dos Fluxos de Caixa;

f.1. e) Notas Explicativas.

f.2) Comprovante de Escrituração Contábil Digital – ECD ou comprovação da adequação nas hipóteses de isenção prevista na Instrução Normativa RFB N° 1774, de 22 de Dezembro de 2017 e suas alterações posteriores);

f.3) Declaração do contador conforme modelo (anexo 06)

- g) Estatuto da entidade, ata da última eleição, com qualificação profissional da diretoria;
- h) Quadro dos dirigentes da Entidade dos anos de 2020 e 2021;
- i) Comprovante de endereço da entidade proponente (contas de energia ou água dos 03 últimos meses), comprovando que a entidade tem sede no Estado do Ceará e o respectivo Alvará de funcionamento devidamente expedido pela autoridade municipal;
- j) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional com comprovações.

4.4. É proibida a inclusão de documentos, a qualquer título, após a entrega do envelope ao presidente da Comissão de Avaliação no momento da Audiência Pública.

4.5. Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento público, os proponentes que protocolarem o requerimento de inscrição dentro do prazo descrito neste edital.

4.6. Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estão disponíveis no endereço eletrônico da SEJUV: <https://www.esporte.ce.gov.br>

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção da Entidade Parceira será realizada pela Comissão de Avaliação, previamente designada e legitimada para esse fim.

5.2. Cada membro da Comissão de Avaliação é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta no Termo de Referência.

5.3. A seleção se dará pela análise do Plano de Trabalho e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos do Termo de Referência.

5.4. A entidade que tiver maior pontuação nos critérios elencados no Termo de Referência será a selecionada.

5.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

- 1º Maior pontuação no Plano de Trabalho apresentado;
- 2º Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;
- 3º Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

6.1. Será **DESCLASSIFICADA** a proponente que:

- a) Não apresentar a Certidão de Regularidade e Adimplência, emitida pela Controladoria Geral do Estado, conforme exigido no Sistema E-Parcerias.
- b) Não possuir no mínimo 03 (três) anos de atividade.
- c) Que NÃO contenham em seu estatuto social abrangência em eventos/projetos sociais em assentamentos e reassentamentos da reforma agrária de esporte e lazer

em áreas de vulnerabilidade social ou em eventos/projetos de mesma natureza no âmbito do Estado do Ceará.

- d) Não tenha finalidade esportiva, participação e lazer.
- e) Preencher quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
- f) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos previstos no artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014.
- g) Possua no ano em curso, em sua diretoria ou em seu quadro funcional, dirigente, servidor, colaborador ou terceirizado, pertencente ao quadro funcional ativo do Governo do Estado do Ceará, em observância aos princípios administrativos da moralidade, impessoalidade e legalidade, consoante previsão do art. 37, caput, da Constituição Federal.
- h) Apresente Plano de Trabalho em desconformidade ao Termo de Referência que não atenda ao evento.
- i) Apresente proposta com o valor superior ao previsto no Termo de Referência.
- j) Apresente documentos ou informações falsas.
- k) Que não apresentar quaisquer documentos de habilitação.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 Será emitido o RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO ao final da audiência pública, nos termos previstos no item 4.2.1.

7.2. Poderá ser interposto recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO, no período de **12 a 13 janeiro de 2022**, no horário de 09h às 12h e de 13h às 16h, direcionado à Comissão de Avaliação, mediante apresentação no setor Jurídico – ASJUR da SEJUV, com sede na Avenida Alberto Craveiro, 2901, Boa Vista (Castelão), Fortaleza/CE, contendo as seguintes informações:

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
II COPA ESTADUAL DA REFORMA AGRÁRIA
NOME DO PROPONETE
ENDEREÇO DO PROPONENTE

7.3. Findo este prazo, será divulgado no site da SEJUV a RELAÇÃO DE RECORRENTES.

7.4. O prazo para interpor as contrarrazões é de **02 (dois) dias úteis**, a contar da divulgação da RELAÇÃO DE RECORRENTES.

7.5. Será emitido o RESULTADO FINAL da seleção, após a interposição das Contrarrazões de Recurso, com prazo prorrogável a critério da Comissão de Avaliação, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.6. O RESULTADO FINAL da seleção será homologado pelo Secretário do Esporte e Juventude e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

7.6.1. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos dispostos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

7.7. É facultada à Comissão de Avaliação, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. A entidade classificada será convocada e deverá proceder, em até 02 (dois) dias úteis, às diligências necessárias a assinatura do Termo de Colaboração, sob pena de substituição pela entidade sucessora na classificação.

8.2. A convocação que alude o item 8.1 será realizada por e-mail fornecido no Plano de Trabalho selecionado, conforme a conveniência e oportunidade da SEJUV, indicando as providências a serem tomadas pela proponente, imprescindíveis à formalização da parceria.

8.3. A convocação será considerada atendida quando o proponente cientificar a SEJUV acerca das providências que estão sendo adotadas para a formalização da parceria.

8.4. Será entregue ao parceiro um ofício autorizando abertura de conta bancária específica, devidamente assinado por um servidor deste órgão.

8.5. Atendidas as diligências, após a emissão de parecer jurídico, será elaborado o Termo de Colaboração, condicionado à regularidade cadastral e adimplência do proponente.

8.6. O Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Colaboração.

8.7. A desistência do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Avaliação proceder à substituição por outro proponente classificado, obedecendo a ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo conveniente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

9.2. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta específica do termo de parceria, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do termo de parceria ser efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através do sistema informatizado próprio.

9.3. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma, sendo vetadas todas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018.

9.4. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho apresentado, condicionado à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 11.

9.5. Os recursos financeiros divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente a matéria.

10. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1. A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

10.2. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho não se sujeita ao repasse do recurso financeiro.

10.3. A parceria será fiscalizada pela concedente, observando o previsto no Plano de Trabalho apresentado.

10.4. A execução da parceria deverá ser monitorada e registrada através de Relatórios de Execução do Objeto, disponíveis no site da CGE, e inseridas pelo conveniente na aba específica do sistema E-Parcerias.

10.5. A administração pública adotará as medidas legais previstas no Decreto nº 31.810/2018, nos casos de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.6. A execução física do objeto pactuado deverá obedecer todas as normas de segurança orientadas pela Organização Mundial de Saúde e Órgãos de Saúde do Estado referente a pandemia do Novo Coronavírus.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O selecionado por esse edital fica obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, bem como da veiculação da marca da Secretaria do Esporte e Juventude, nos termos exigidos no Termo de Referência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Parceria, mediante a apresentação no Sistema E-Parcerias de:

- a) Termo de encerramento da execução do objeto (modelo disponível no sítio www.cge.ce.gov.br);
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- d) Material comprobatório da divulgação do Governo do Estado do Ceará;

11.2. Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com determinado na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SEJUV e a Comissão de Avaliação ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

12.2. O proponente compromete-se a divulgar a marca do Governo do Estado do Ceará e da Secretaria do Esporte e Juventude, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.

12.3. O apoio do Governo do Estado do Ceará e da Secretaria do Esporte e Juventude deverão ser verbalmente citados em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.

12.4. A SEJUV reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, sem prejuízos para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações;

12.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação.

12.6. As dúvidas relativas ao presente edital poderão ser dirimidas através do telefone (85) 3101.4410, ou pelo e-mail: asiur@esporte.ce.gov.br

13. DOS ANEXOS

- Anexo 01: Termo de Referência
- Anexo 02: Requerimento de Inscrição
- Anexo 03: Minuta do Instrumento – Termo de Colaboração
- Anexo 04: Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo 05: Modelo de Declaração da Proponente
- Anexo 06: Modelo de Declaração do Contador

Fortaleza/CE, 16 de novembro de 2021.

Roberto César Lima da Silva
Coordenador de Desenvolvimento do Esporte

Revisado por:

Bergson Gomes Bezerra
Coordenador Jurídico SEJUV

Homologado por:

Rogério Nogueira Pinheiro
Secretario do Esporte e Juventude